



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO BÁSICO

PROPONENTE

Rodrigo de Alvarenga Rosa e Herbert Barbosa Carneiro

DADOS CADASTRAIS

<u>Órgão/Entidade Proponente</u>	<u>CNPJ.</u>
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	32.479.123/0001-43

<u>Endereço</u>				
<u>Cidade</u>	<u>U.F.</u>	<u>C.E.P.</u>	<u>DDD/Telefone</u>	<u>Endereço eletrônico.</u>
AVENIDA FERNANDO FERRARI, Nº 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GOIABEIRAS				
VITÓRIA	ES	29075-910	(27) 4009-2770	reitor@reitoria.ufes.br

<u>Código da Unidade Gestora</u>	<u>Código de Gestão</u>
153046	15225

<u>Nome do Responsável</u>	<u>Função</u>	<u>C.P.F.</u>
REINALDO CENTODUCATTE	REITOR	616.006.107.06

<u>C.I./Órgão Expedidor</u>	<u>Cargo</u>	<u>Matrícula</u>
244.493SSP/ES	REITOR	294684

<u>Endereço</u>	<u>CEP</u>
AVENIDA FERNANDO FERRARI, Nº 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GOIABEIRAS	29.075-910

Esfera Administrativa

FEDERAL

<u>Coordenador do Projeto</u>	<u>DDD/Telefone</u>	<u>Endereço eletrônico.</u>
Rodrigo de Alvarenga Rosa	(27) 99941-33000	rodrigoalvarengarosa@gmail.com
Herbert Barbosa Carneiro	(27) 99971-3820	herbert.depr@gmail.com

Rosa
Carneiro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETIVO DO PROJETO

1.1. OBJETIVOS GERAIS

O curso visa à qualificação de pessoal, no Estado do Espírito Santo, para atuação nas diferentes etapas da cadeia de suprimento do segmento da logística de suprimento do negócio petróleo e gás.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O engenheiro terá as competências para atuar no desenvolvimento e seleção de fornecedores de produtos e serviços até o acompanhamento do processo de armazenamento e entrega dos produtos e serviços de acordo com o nível de serviço garantindo que os itens fornecidos estejam em conformidade com o especificado.

O profissional deverá adquirir ao fim do curso conhecimentos robusto sobre os processos de compra, recebimento e distribuição de suprimentos. Para este profissional conseguir atingir este nível de conhecimento ele também deverá adquirir um arcabouço de conhecimentos técnicos sobre os principais métodos e processos utilizados na fabricação mecânica, montagem dos equipamentos e das atividades de operação deste segmento industrial.

Por fim, o engenheiro de suprimento deverá ser capaz de ser um participante ativo em equipes de projeto de escritório de engenharia envolvendo engenheiros, técnicos, projetistas e desenhistas projetistas na elaboração de projetos de equipamentos utilizados na indústria do petróleo e gás.

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

- Aspectos Externos

Tendo em vista as diversas descobertas de campos de exploração de petróleo e gás na costa do Estado do Espírito Santo e a sinalização de diversas empresas nacionais e estrangeiras que sinalizam investir na prospecção e exploração e, como visto na introdução deste projeto, a complexidade em abastecer as unidades de exploração em mar e em terra, vê-se, nitidamente, que existe uma tendência ao crescimento da demanda por profissionais qualificados para trabalhar na engenharia de suprimentos da cadeia de suprimentos do petróleo e gás.

- Aspectos Internos a UFES

A área de logística, mecânica e transporte são áreas bem tradicionais do Centro Tecnológico e na UFES tendo formado a grande maioria dos profissionais que atua na área de logística e na área de mecânica atualmente no estado do Espírito Santo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Assim, tendo em vista, a pouca oferta de cursos nesta área de Engenheiro de Suprimento e a necessidade de se qualificar profissionais para atuar neste crescente mercado, a UFES deve cumprir seu papel na sociedade formando e capacitando engenheiros para atender o mercado com a tradicional qualidade dos cursos que sempre marcou sua história.

Aliado a isso, tal curso poderá ser a porta de acesso a outras parcerias de empresas e instituições que venham a promover a integração escola x empresa, tão desejada nestes tempos modernos, e que facilita a inserção de nossos alunos de graduação no mercado.

Tendo em vista que a UFES-CT oferece o curso de Mestrado em Engenharia Civil com as áreas de pesquisa em Construção Civil, Estrutura (Solos) e Transportes e, também, o Mestrado em Engenharia Mecânica, este curso de Pós-graduação em Engenheiro de Suprimento pode fomentar a pesquisa aplicada na área de logística e de mecânica como tema para os alunos de mestrado.

3 - PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

24 (vinte e quatro) meses.

Início previsto das aulas: março de 2014.

Término previsto das aulas: dezembro de 2014.

Trabalho final - monografia: abril de 2015

Término do Projeto: agosto de 2015.

4 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Ensino.

5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST) DE APOIO

Será contratada a Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 7.423/2010.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST):

Ran
R.

Fis. 68
R



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- a) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.
- b) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.
- c) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.
- d) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.
- e) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.
- f) É próprio da finalidade da Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.
- g) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

6 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;

R.
Ran



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 – TCU – Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

7 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de vinte e quatro (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura.

8 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação Geral do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Rodrigo de Alvarenga Rosa, Professor Adjunto, matrícula SIAPE 2327368, lotado no Departamento de Engenharia de Produção do Centro Tecnológico, e a Coordenação Adjunta/Gestão do Contrato caberá ao Servidor Herbert Barbosa Carneiro, Professor Adjunto, matrícula SIAPE 270049, lotado no Departamento de Engenharia de Produção do Centro Tecnológico. Aos quais caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor:

- a) zelar pelo fiel cumprimento de todas as etapas do Projeto, responsabilizando-se pelas demandas que serão enviadas ao Ordenador de Despesas com cópia para o Fiscal do Contrato;
- b) manter em seus arquivos cópia do Termo de Contrato, bem como de outros documentos que julgar necessário;
- c) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços e ao Ordenador de Despesas autorização para o pagamento das despesas;
- d) controlar o emprego de materiais durante a execução dos serviços, especialmente quanto à quantidade e qualidade, comparando com o que estiver estabelecido no contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- f) verificar, no ato de entrega da Nota Fiscal, para fins de atesto, se os serviços ou produtos entregues guardam conformidade com o estabelecido no contrato;
- g) elaborar relatório sobre a execução do contrato, apontando os fatos relevantes que ocorreram no período a que corresponder a fatura objeto de pagamento, e encaminhá-lo à autoridade superior para conhecimento e adoção de medidas cabíveis.

9- ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas do Contrato do Contrato será a Servidor Geraldo Rossoni Sisquini, Professor Associado e Diretor do Centro Tecnológico, matrícula SIAPE 296971, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica, a quem caberá autorizar o pagamento das despesas solicitadas pelo Coordenador do Projeto/Gestor do Contrato, previstas no Projeto Básico.

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Elvio Dalvan Sartório SIAPE 1172831, lotado no Departamento de Engenharia de Produção, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- b) implementar as medidas que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados durante a execução contratual;
- c) solicitar aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;
- d) atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais referentes à execução contratual;
- e) ter compromisso com a qualidade sobre a execução e o menor custo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- f) emitir pareceres em atos relacionados com a execução do contrato, aplicação de penalidades, alteração e repactuação;
- g) emitir relatório visando subsidiar o atestado sobre a execução dos serviços (atesto da Nota fiscal);
- h) verificar se há compatibilidade entre a quantidade de empregados alocados pela contratada e o serviço a realizar;
- i) solicitar que seja disponibilizado um Livro de Ocorrências, caso seja necessário;
- J) fiscalizar a quantidade e a qualidade dos produtos utilizados, quando for o caso;
- l) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas compatíveis com os registros;
- m) monitorar a execução física e controlar os prazos de vigência do contrato, informando acerca da necessidade de aditar o Termo de Contrato.

10. 1 – DAS SANÇÕES

Nos casos legalmente previstos, o Fiscal do Contrato ao detectar qualquer irregularidade na sua execução, sujeita à aplicação de sanções, encaminhará de imediato o respectivo Processo ao Departamento de Contratos e Convênios – DCC/PROAD/UFES, para em conjunto com a Procuradoria Federal – PF/UFES, tomarem as providências necessárias que o caso requerer.

De modo que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração aplicará, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA (MORATÓRIA e/ou POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10.1.1 DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Universidade;
- b) execução insatisfatória ou inexecução do objeto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a Universidade, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

10.1.2 DA APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA

A multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, será aplicada quando a contratada, após a assinatura do contrato, deixar de entregar o objeto licitado no prazo estipulado, sem justificativa por escrito e aceito pela Universidade, caracterizando a inexecução da obrigação assumida.

A multa de mora será cobrada a razão de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, até a data do efetivo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

cumprimento, observado o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a aquisição, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º(segundo) dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

10.1.3 DA APLICAÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

No caso do descumprimento contratual decorrente da inexecução parcial ou total da obrigação assumida, previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, será aplicada multa do percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato.

Não será considerada legal a prestação parcial de serviço, caracterizado como prestação de forma parcelada ou de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado isto é, o objeto contratado deve ser executado dentro do limite de quantidade requerido e no prazo estipulado.

A aplicação de multa por inexecução do Contrato independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo, portanto, ser aplicada cumulativamente.

10.1.4 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão de direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, independentemente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente no que se refere a:

a) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornece-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- b) cometer quaisquer irregularidades no procedimento licitatório e na execução do contrato que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
- c) praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- d) apresentar ao órgão licitador, quando a licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- e) Não observar os demais procedimentos previstos em lei.

PRAZO DE SUSPENSÃO: até 2 (dois) anos.

10.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Comissão de Licitação à Administração Central da UFES, visando à aplicação da sanção à licitante ou à contratada pelas seguintes situações e prazo:

- a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contatar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) pratica de ação com improbidade ou com premeditação que evidencie interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

e) apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

f) se recusa a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

PRAZO DE DECLARAÇÃO: a Declaração de Inidoneidade terá vigência enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será efetivada e concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2(dois) anos.

11 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

PLANILHA DE CUSTO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE SUPRIMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISTO
1	Inscrições	0,00
2	Mensalidade	0,00
3	Lanches (nº de alunos X meses X valor por aluno) - (se for o caso)	0,00
4	Outros - MEC/MCT	433.008,00
TOTAL DA RECEITA		433.008,00

5 DESPESAS COM PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO		
5.1	Bolsa de Pesquisa	0,00
5.2	Atividades Didáticas (496 HORAS X R\$300,00 HORA /AULA)	148.800,00
5.3	Coordenação geral (2 X 24 X1.745,00)	83.760,00
5.4	Orientação de Monografias (30 ALUNOS X R\$ 800,00 / MONOGRAFIA)	24.000,00
5.5	Assistente Administrativo (24 MESES X R\$1.004,00)	24.096,00
5.6	Auxiliar Administrativo	0,00
5.7	Palestrantes	0,00
5.8	Serviços de Terceiros Pessoa Física	0,00
5.9	Estagiários (nº de estagiários X valor X meses)	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA FÍSICA		280.656,00

P. Pan



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

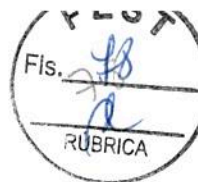
6	DESPESAS COM PESSOA FÍSICA VINCULADA	
6.1	Pessoal Celetista	0,00
6.2	Encargos Sociais (37,10% sobre item 6.1)	0,00
6.3	Fundo de Rescisão (40,40% sobre item 6.1)	0,00
6.4	Vale Transporte	0,00
6.5	Vale Alimentação	0,00
6.6	Dissídio	0,00
6.7	Diárias	0,00
	TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA FÍSICA	0,00

7	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	
7.1	Material de Consumo	385,70
7.2	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0,00
7.3	Obras e Instalações	0,00
7.4	Lanches dos discentes (item 3 das receitas previstas)	0,00
7.5	Alimentação	0,00
7.6	Hospedagem	0,00
7.7	Passagens	0,00
7.8	Despesas com Locomoção (combustível, táxi, estac., entre outros)	0,00
7.9	Divulgação e Publicidade	0,00
7.10	Outros Serviços de Terceiros PJ	0,00
7.11	Seguro Estágio	0,00
7.12	Custo Operacional da Fundação (sobre o valor bruto da receita, não podendo ser considerado os itens 7.13 e 8.1)	17.894,06
7.13	Ressarcimento à conta única da UFES (mínimo de 3% sobre o valor bruto da receita) - gerenciado pela UFES	12.990,24
7.14	ISS-QN (5% do custo operacional)	0,00
7.15	Despesas bancárias (0,30%)	0,00
7.16	INSS sem vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.8)	56.131,20
	TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	87.401,20

8	OUTRAS DESPESAS	
8.1	Desenvolvimento do ensino, Pesquisa e Extensão (mínimo de 10% sobre o valor bruto da receita), parcela destinada ao Centro proponente/Pró-reitoria, depositada na conta única da UFES - gerenciado pela UFES	43.300,80
8.2	Reserva Técnica de Contingência (no que couber, 5 a 10% sobre o valor bruto da receita)	21.650,00
	TOTAL DA DESPESA	64.950,80

9	RESUMO DAS DESPESAS	
9.1	PESSOA FISICA SEM VINCULO	280.656,00
9.2	PESSOA FISICA COM VINCULO	0,00
9.3	PESSOA JURIDICA	87.401,20

R. Ror



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

9.4	OUTRAS DESPESAS	64.950,80
	TOTAL DA DESPESA	433.008,00

VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES		
7.2	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0,00
8.1	Desenvolvimento do ensino, Pesquisa e Extensão (10%)	43.300,80
7.13	Ressarcimento UFES (3%)	12.990,24
	TOTAL DA DESPESA	56.291,04

RESUMO GERAL		
	VALOR ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO	376.716,96
	TOTAL VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES	56.291,04
	TOTAL DA DESPESA	433.008,00


11.1 - Receitas:

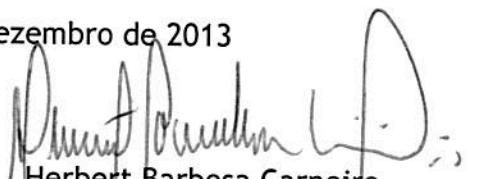
Os recursos para custear as despesas descritas neste Projeto Básico correrão à conta do convênio UFES-Prominp no valor de R\$ 433.008,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oito reais).

12.3 - Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única. UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória/ES, 02 de dezembro de 2013


Rodrigo de Alvarenga Rosa
Coordenador Geral do Projeto


Herbert Barbosa Carneiro
Coordenador Adjunto do Projeto